



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 158/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

DECRETA:

Art. 1º- Considerando o falecimento do Senhor **RAIMUNDO PEREIRA DE CASTRO**, e do Senhor **ABRÃO RODRIGUES DE MORAIS** que foi um dos moradores pioneiros deste Município; decreta-se **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL**, no dia **23 de junho de 2021**, para que sejam prestadas as últimas homenagens.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º- Ficam excluídos do referido Decreto, os serviços essenciais, (**Pronto Atendimento e Limpeza Pública**).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, AOS 23 DE JUNHO DE 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal



GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO e,

DECRETA:

Art. 1º Considerando que no dia 24 de junho de 2021, é comemorado o dia de São João Batista, padroeiro do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, fica decretado ponto facultativo na data de 25 de junho de 2021, nas repartições da Administração Pública Municipal, em função da festividade do dia de São João Batista padroeiro de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º- Ficam excluídos do referido Decreto, os serviços essenciais, (**Pronto Atendimento e Limpeza Pública**).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, AOS 23 DE JUNHO DE 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal